

DS
MGL

DS
[Signature]

DS
RAB

POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

DIRETRIZES INTERNAS

DS
DAS

DS
[Signature]

DS
[Signature]

DS
VICAN

DS
[Signature]



	POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	POCA 012 Revisão: 01 Data: 10/03/2023 Nº de páginas: 14
---	--	---

Sumário

	Sumário	1
	1. Objetivo	2
	2. Abrangência desta Política	2
	3. Definições	2
	4. Informação Documentada	3
	5. Diretrizes Gerais	4
	6. Conflito entre os interesses da Kepler Weber e de colaboradores e membros da alta direção. .	4
	7. Conflito entre os interesses da Kepler Weber e os interesses da Administração Pública	5
	8. Conflito entre os interesses da Kepler Weber e os interesses de fornecedores, parceiros de negócios e terceiros	6
	9. Medidas de Prevenção, Detecção e Correção de Conflitos de Interesses	6
	10. Incumprimento da Política	7
	11. Canal de Ética	8
	12. Compromisso com a Não Retaliação aos Denunciantes de Boa-fé	8
	13. Divulgação da Política, Dúvidas e Sugestões	9
	14. Controle das Alterações	9
	15. Disposições Finais	9
	16. ANEXOS	10

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	POCA 012 Revisão: 01 Data: 10/03/2023 Nº de páginas: 14
---	--	---

1. Objetivo

O objetivo desta política é estabelecer diretrizes, condições e procedimentos para a prevenção, detecção e tratamento de conflitos de interesses no relacionamento de colaboradores, membros da alta direção e parceiros de negócios da Companhia entre si e com terceiros.

2. Abrangência desta Política

A presente Política de Conflito de Interesses é aplicável a todos os colaboradores, membros da alta direção, parceiros de negócios, fornecedores e terceiros que mantenham relação contratual com a Companhia ou que atuem em seu nome ou benefício.

3. Definições

Agente Público: Qualquer funcionário público ou equiparado, brasileiro ou estrangeiro, quaisquer candidatos a cargos públicos, dirigentes de partidos políticos, pessoas em cargos diplomáticos e em organizações internacionais, funcionários de empresas controladas, direta ou indiretamente por entidades públicas, nacionais ou estrangeiras, e qualquer representante de tais pessoas, podendo incluir seus familiares.

Benefícios Não Monetários: Qualquer tipo de ofertas não-financeiras, como transporte, favores, serviços, garantias, ofertas de emprego, dentre outros.

Colaborador: Pessoa física eleita ou contratada pela Companhia, incluindo presidente, diretores estatutários, membros do comitê executivo, conselheiros e empregados.

Comissão de Integridade: Comissão interna da Companhia, responsável por receber e acompanhar as denúncias que chegam por meio do Canal de Ética da Kepler Weber. Essa comissão é responsável por encaminhar as denúncias aos gestores responsáveis e/ou para investigação, responder aos denunciante por meio do canal de ética, e encaminhar os casos para a comissão disciplinar, sempre que entender necessário.

Comissão Disciplinar: Comissão interna da Companhia, responsável pela aplicação de penalidades relacionadas às denúncias recebidas pela Companhia através do canal de ética e pela apuração de denúncias graves e/ou ligadas as pessoas que participam do comitê de integridade.

Comitê Estratégico de Compliance e Governança Corporativa: Comitê de assessoramento vinculado ao conselho de administração da Companhia, que possui regimento próprio, com atribuições e responsabilidades definidas, que compreendem, mas não se limitam, à análise e à emissão de recomendações relacionadas aos assuntos objeto do Comitê, com o objetivo de conferir maior eficiência e qualidade às decisões do Conselho de Administração através do aprofundamento do assunto no âmbito do Comitê, podendo-se incluir o acompanhamento das atividades da Companhia, o assessoramento das atividades de avaliação e a busca e asseguarção da eficácia do Programa de Integridade da Companhia.

Conflito de Interesses: Conflito de interesse é uma situação em que o interesse de um colaborador, membro do comitê executivo, diretor, conselheiro, fornecedor ou parceiro de negócio está ou pode tornar-se conflitante com o interesse da companhia, podendo comprometer sua independência e isenção de julgamento na prática de um ato, realizado em prejuízo da companhia.

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	POCA 012 Revisão: 01 Data: 10/03/2023 Nº de páginas: 14
---	--	---

Corrupção: Ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, qualquer vantagem indevida para funcionário público ou a pessoa a ele equiparado, que o leve a efetuar ou deixar de efetuar ato de ofício ou o leve a deixar de agir de acordo com a lei. Não será tolerada qualquer forma de corrupção, seja com relação a Agentes Públicos ou a Partes Privadas.

Empresa: Qualquer das empresas pertencentes ao Grupo Kepler Weber.

Informação Privilegiada: Informação relacionada a assuntos sigilosos ou relevante ao processo de decisão no âmbito das Companhias, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

Membros da Alta Direção: Pessoas físicas que tenham o poder de gestão sobre os negócios das Companhias, por exemplo: membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros do Comitê Executivo e membros do Conselho Fiscal.

Parceiro de Negócio: Pessoa física ou jurídica com a qual é firmada uma relação comercial ou celebrado um termo contratual ou equivalente, podendo ser fornecedor, cliente, prestador de serviço, donatário ou patrocinado.

Pessoa Exposta Politicamente – PEP: Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. São considerados familiares os parentes consanguíneos, na linha direta, até o primeiro grau, e, por afinidade, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado ou a enteada.

Suborno: Ato de aceitar, prometer, oferecer, receber ou pagar a pessoas físicas e jurídicas, qualquer quantidade de dinheiro, bens materiais e outros benefício particulares, como diária em hotel, ingressos a shows, cargos, a fim de influenciar ou garantir inapropriadamente uma vantagem com relação a um negócio, como contrato, decisão e resultado.

Vantagem Indevida: Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

4. Informação Documentada

Área: Jurídico, Governança e Compliance					
Nº	IDENTIFICAÇÃO	ARMAZENAMENTO (local) RECUPERAÇÃO (ordem)	PROTEÇÃO (forma de arquivamento)	TEMPO DE RETENÇÃO	DISPOSIÇÃO
1.	POCA 012	SESuit	Eletrônico	Indeterminado	

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	POCA 012 Revisão: 01 Data: 10/03/2023 Nº de páginas: 14
---	--	---

5. Diretrizes Gerais

A Companhia reconhece o direito de seus colaboradores exercerem a livre iniciativa e direcionarem seus investimentos e atividades de acordo com os interesses pessoais legítimos, porém, tais situações não podem gerar conflitos com as atividades profissionais exercidas para a Companhia.

No exercício das atividades profissionais vinculadas à Companhia, os colaboradores, membros da alta direção, parceiros de negócio e terceiros devem estar livres de conflitos de interesses que possam influenciar negativamente seu julgamento, objetividade ou lealdade à Empresa. É dever de todos evitar que seus interesses pessoais possam influenciar ou pareçam influenciar de forma inadequada seu julgamento de negócios. O conflito de interesses pode ser efetivo, quando os interesses das pessoas estão opostos aos da Companhia, ou potencial, quando os interesses podem se tornar opostos ou aparentam estar opostos.

A atuação dos gestores da Companhia, em especial da Gerência Jurídica, Governança e Compliance e da Comissão de Integridade, Comissão Disciplinar e Comitê Estratégico de Governança e Compliance, deve ser no sentido de prevenir, detectar e atuar para evitar a ocorrência de fatos que prejudiquem os negócios ou a reputação da Empresa.

Qualquer situação efetiva ou potencial de conflito de interesses deverá ser informada pelos colaboradores, membros da alta direção, parceiros de negócios e terceiros que atuem em nome ou benefício da Companhia ou deverá ser identificada pelo monitoramento realizado por auditoria interna e externa, Compliance e gestores.

Desde a admissão ou início da relação contratual e enquanto durar o relacionamento com a Companhia, os colaboradores, membros da alta direção, parceiros de negócio ou terceiros devem declarar situações potenciais ou efetivas de conflito de interesses.

Esta política e a Comissão de Integridade definirão as medidas que devem ser adotadas para evitar o conflito de interesses ou para diminuir os riscos de conflitos que não possam ser evitados.

O conflito pode ocorrer entre os interesses dos colaboradores e membros da alta direção com os interesses da Companhia; entre os interesses da administração pública e os da Empresa; e entre os interesses de fornecedores, parceiros de negócios e terceiros e os interesses da Empresa.

6. Conflito entre os interesses da Kepler Weber e de colaboradores e membros da alta direção.

São situações que podem configurar de conflito de interesses entre a Companhia e o colaborador ou membro da alta direção que:

- I. Exercer atividade de prestação de serviços ou manutenção de relação de negócio, mesmo que eventual, com pessoa física ou jurídica concorrente da Companhia ou, mesmo que não seja concorrente pretenda ou venha a ser no futuro;
- II. Atuar diretamente ou tomar decisão em nome da Companhia relacionada a interesse de outra empresa ou parceiro de negócio do qual mantenha relação de trabalho, participação societária ou seja acionista. Esta situação também se estende a empresas e parceiros de negócios do qual

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	POCA 012 Revisão: 01 Data: 10/03/2023 Nº de páginas: 14
---	--	---

façam parte seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

- III. Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, obtida em razão das atividades exercidas na Companhia, em proveito próprio ou de terceiro;
- IV. Exercer direta ou indiretamente, atividade que, pela sua natureza ou pelo horário e pela jornada, seja incompatível com as atribuições assumidas na Companhia;
- V. Aceitar ou receber brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos de empresas e parceiros de negócios que tenham interesse comercial nas suas decisões, em valores, frequência e condições diferentes do que é permitido na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Companhia;
- VI. Interferir na atividade de outro colaborador, membro da alta direção ou parceiro de negócio para patrocinar ou defender interesses de terceiros, em detrimento dos interesses da Companhia;
- VII. Agir para dar preferência na realização de negócios com a Companhia para empresas sob administração, gestão ou controle de pessoa vinculada, por grau de parentesco, afinidade ou envolvimento amoroso, a membro da alta administração ou colaborador;
- VIII. Exercer atividades que possam caracterizar concorrência com os interesses da Companhia, mesmo que não seja o exercício de atividade diretamente em concorrente;
- IX. Exercer atividade comercial pessoal, divulgar produtos próprios ou de terceiros ou atrair clientes para si ou para outros dentro das dependências da empresa ou de parceiros de negócios;
- X. Utilizar o nome, a marca, produtos ou serviços da Companhia como recurso para obtenção de vantagens pessoais, para familiares ou para terceiros;
- XI. Manter relacionamento de parentesco ou amoroso com colaboradores e membros da alta direção em que haja subordinação direta ou indireta;
- XII. Valer-se de relação de parentesco, amizade ou amorosa, mesmo que não haja relação de subordinação, para obter qualquer tipo de vantagem dentro da Companhia;
- XIII. Interferir negativamente no exercício de atividade profissional de colaborador, membro da alta direção ou parceiro de negócio pelo qual tenha inimizade ou rivalidade.

7. Conflito entre os interesses da Kepler Weber e os interesses da Administração Pública

São situações que podem configurar conflito de interesses entre a Companhia e a Administração Pública:

- I. Oferta de cortesias ou contribuições a Órgãos Públicos ou Agentes Públicos com os quais a Companhia possa ter os seus negócios controlados, fiscalizados ou regulados;
- II. Oferta e concessão de brinde, presente, hospitalidade ou entretenimento em nome da Empresa ou de colaboradores, membros da alta direção ou parceiros de negócios, para obtenção de benefício ou vantagem para a Companhia;
- III. Repassar, receber ou trocar informações sigilosas, confidenciais ou privilegiadas da Companhia ou de órgãos públicos com Agente Público ou ex-Agente Público;
- IV. Contratar direta ou indiretamente como consultor, assessor ou conselheiro, ou utilizar como procurador ou intermediário qualquer Agente Público que tenha poder de decisão ou possa influenciar as decisões de outros Agentes Públicos sobre assuntos de interesse da Companhia;
- V. Contratar direta ou indireta ex-Agente Público, como consultor, assessor ou conselheiro, quando vigente período de quarentena ou outra restrição no exercício de atividade privada;

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	POCA 012 Revisão: 01 Data: 10/03/2023 Nº de páginas: 14
---	--	---

- VI. Realizar negócios diretamente com Agente Público ou ex-Agente Público, bem como com empresas e profissionais com vínculo com este agente que possa influenciar, controlar, fiscalizar ou regular as atividades exercidas pela Companhia;
- VII. Utilizar de relação de parentesco até o 3º grau consanguíneo, relação de afinidade ou amorosa, com Agente Público para obter qualquer tipo de vantagem para a Companhia como acelerar aprovações, licenças e autorizações, obter acesso a privilegiado a serviços públicos ou receber tratamento especial não disponível para as outras pessoas e empresas;
- VIII. Contratação de ex-Agente Público que tenha estabelecido relacionamento relevante com a Companhia, em razão do exercício de cargo ou do emprego ocupado, para o cargo de administrador ou conselheiro ou para prestar serviços em nome da Empresa, quando vigente período de quarentena ou outra restrição do exercício de atividade privada.

8. Conflito entre os interesses da Kepler Weber e os interesses de fornecedores, parceiros de negócios e terceiros

São situações que podem configurar de conflito de interesses entre a Companhia e fornecedores, parceiros de negócios e terceiros:

- I. Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, obtida em razão das atividades exercidas como parceiro de negócio da Companhia, em proveito próprio ou de terceiro;
- II. Oferecer ou dar brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos para colaborador ou membro da alta direção que tenha poder de decidir ou influenciar decisão seu interesse junto a Companhia, em valores, frequência e condições diferentes do que é permitido na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Empresa;
- III. Exercer, no desempenho de sua atividade, concorrência com os negócios da Companhia;
- IV. Ter colaborador, dirigente, sócio, conselheiro, prestador de serviço com relação de parentesco, afinidade ou amorosa com colaborador ou membro da alta direção da Companhia com poder de decidir ou influenciar decisão de seu interesse;
- V. Atuar em nome ou usar o nome da Companhia para oferecer ou prometer vantagem indevida a Agente Público que possa influenciar nos negócios da Empresa.

9. Medidas de Prevenção, Detecção e Correção de Conflitos de Interesses

Sempre que possível, as situações de conflitos de interesses devem ser evitadas por meio de ações de prevenção, porém, quando o conflito potencial ou efetivo acontece, é necessário que sejam adotadas medidas de detecção e correção das situações que gerem ou possam gerar prejuízos aos ativos e à reputação da Companhia.

As medidas a seguir devem ser adotadas, mas outras medidas de prevenção, detecção e correção poderão ser realizadas.

Todos os colaboradores e membros da alta direção devem fazer declaração de conflito de interesses no momento da admissão, do início da relação contratual ou do início da vigência desta política e informar sobre relacionamentos de parentesco e amorosos com outros colaboradores ou membros da alta direção, parceiros de negócios, agentes públicos e terceiros com interesse nos negócios da Companhia. A declaração deverá ser renovada anualmente e, a qualquer momento, quando o colaborador ou membro da alta direção tiver ciência de situação de conflito de interesse potencial ou efetivo que ainda não foi declarada.

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	POCA 012 Revisão: 01 Data: 10/03/2023 Nº de páginas: 14
---	--	---

A declaração será feita pela área de Gente e Gestão, através da Declaração de Relacionamentos e Conflito de Interesses.

As declarações ficarão disponíveis para acesso da Gerência Jurídica, Governança e Compliance e da Auditoria para monitoramento das situações de conflitos de interesses potenciais ou efetivos.

Os fornecedores e parceiros de negócios serão submetidos a procedimento de Due Diligence, já previsto na Política Anticorrupção e Antissuborno da Empresa. Situações de conflitos de interesse também deverão ser avaliadas, por meio de declarações e apresentação de documentos dos fornecedores e parceiros de negócios e por consulta a outras fontes independentes.

O Canal de Ética poderá receber reportes de conflitos de interesses potenciais e efetivos, mesmo que não se configurem em ilícitos.

A Gerência Jurídica, de Governança e Compliance e a Auditoria recomendarão medidas de limitação dos riscos de conflito de interesses para apreciação da Comissão de Integridade que decidirá considerando os riscos, as vantagens e desvantagens e as alternativas existentes, sempre no interesse da Companhia.

As recomendações poderão ser, mas não limitadas a estas:

- Transferir de setor o colaborador que está em situação de subordinação de gestor com o qual tenha relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, ou relação amorosa;
- Transferir do colaborador ou do membro da alta direção o poder de decidir sobre interesse de fornecedor ou parceiro de negócio com o qual tenha alguma relação;
- Evitar que o colaborador ou membro da alta administração atue ou represente a Companhia junto a órgãos públicos em que tenha agentes públicos parentes ou com relação amorosa;
- Recomendar que o colaborador ou membro da alta administração se abstenha de atuar em outras companhias concorrentes, se abstenha de exercer atividade comercial, divulgar produtos e atrair clientes com interesses pessoais nas dependências da Empresa, se abstenha de exercer outra atividade profissional que prejudique a jornada de trabalho na Companhia e se abstenha de utilizar sua influência ou de parentes para obter qualquer benefício pessoal.
- As recomendações da Gerência Jurídica, de Governança e Compliance e da Auditoria e as decisões do Comitê Estratégico de Compliance e Governança Corporativa não isentam o colaborador, o membro da alta direção e os parceiros de negócios das sanções previstas no Código de Ética e Conduta da Kepler Weber.

10. Incumprimento da Política

A violação de quaisquer princípios e vedações desta Política sujeita o colaborador, membro da alta direção, administrador ou conselheiro às sanções disciplinares, correspondentes à gravidade da infração, previstas a seguir:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Desligamento do órgão de governança do qual faz parte;

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	POCA 012 Revisão: 01 Data: 10/03/2023 Nº de páginas: 14
---	--	---

- Ação judicial cabível ao caso.

No caso de colaboradores terceiros, prestadores de serviço e parceiros, as sanções são:

- Advertência formal ou Notificação Extrajudicial;
- Substituição do terceiro infrator na prestação do serviço para a Companhia;
- Cobrança de multa;
- Rescisão contratual;
- Exclusão da Doação ou Patrocínio realizado pela Companhia;
- Impossibilidade de contratação, no caso de contrato não mais vigente.

Para mais informações sobre o tema, consulte a Política de Penalidades e Consequências, disponível no SESuit e no site corporativo <https://www.kepler.com.br/governanca/politicas-kw>.

11. Canal de Ética

Qualquer colaborador ou membro da alta direção que tiver ciência da ocorrência de irregularidades ou ilícitos no cumprimento das diretrizes ou normas previstas nesta política deverá informar diretamente à Gerência Jurídica, Governança e Compliance, através do e-mail compliance@kepler.com.br ou a Comissão de Integridade, através do Canal de Ética disponibilizado pela Companhia.

A Companhia disponibiliza para seus colaboradores, parceiros de negócios e quaisquer interessados seu Canal de Ética para reporte de quaisquer condutas consideradas irregulares e/ou ilícitas praticadas pelos seus colaboradores, membros da alta direção, terceiros ou outros que atuem em nome ou em benefício da Companhia. O Canal de Denúncias é gerenciado por empresa terceira especializada na gestão de canais de denúncias e garante a confidencialidade do denunciante.

O Canal de Ética da Kepler Weber está disponível 24 horas via site, e-mail ou telefone.



Link www.contatoseguro/keplerweber;



e-mail: compliance@kepler.com.br



Telefone: 0800 648 6328.

12. Compromisso com a Não Retaliação aos Denunciantes de Boa-fé

A Companhia espera que todos os seus colaboradores, membros da alta direção e os parceiros de negócios atuem com ética e integridade, mas caso ocorra suspeita de algum ilícito a Empresa solicita e incentiva o reporte dessas condutas antiéticas.

Com intuito de proteger o denunciante de boa-fé e em acordo com as diretrizes desta Política, a Companhia não admite qualquer tipo de retaliação. Nenhum denunciante de boa-fé deve receber medida disciplinar, ser assediado, transferido contra a sua vontade, vetado de promoção ou discriminado.

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	POCA 012 Revisão: 01 Data: 10/03/2023 Nº de páginas: 14
---	--	---

O Canal de Denúncias é uma ferramenta para recebimento de reclamações e denúncias de violação ao Código de Ética e Conduta, às políticas e normas da Companhia, bem como às leis e normas estatais. O Canal garante confidencialidade, anonimato e não-retaliação ao denunciante.

13. Divulgação da Política, Dúvidas e Sugestões

É de responsabilidade de todos os colaboradores e membros da alta direção da Empresa divulgar esta Política, mantê-la acessível a todos os interessados e conscientizar o público alvo sobre a importância de sua observância, assim como incentivá-lo a apresentar dúvidas ou preocupações com a sua aplicação.

Quaisquer dúvidas quanto à interpretação ou omissão de assuntos tratados nesta política deverão ser dirimidas pela área Jurídica, de Governança e Compliance, através do e-mail compliance@kepler.com.br.

14. Controle das Alterações

REVISÕES	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES	DATA
01	Atualizações para adequação ao Novo Mercado e em estruturas da Organização (Comitês e Comissões).	Xx/03/2023

15. Disposições Finais

A presente Política passa a vigorar após a aprovação em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 10/03/2023, em 15 dias a contar da publicação no site corporativo <https://www.kepler.com.br/governanca/politicas-kw>, onde pode ser consultada.

A Companhia pode, por sua mera liberalidade ou em razão de alterações legislativas, a qualquer momento, e deve, a cada 2 (dois) anos, revisar os termos da presente política, sendo que em caso de alteração será submetida a nova aprovação.

Esta norma substitui todas as normas internas vigentes sobre o assunto que eventualmente se contraponham ao que foi aqui estabelecido.

Este instrumento é parte integrante do contrato de trabalho existente entre o colaborador e a Companhia, tendo a presente vigência válida enquanto vigente o contrato de trabalho.

Quaisquer omissões, interpretações e exceções deverão ser levadas à apreciação e decisão da Comissão de Integridade.

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	POCA 012 Revisão: 01 Data: 10/03/2023 Nº de páginas: 14
---	--	---

16. ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DA POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e que compreendi as disposições contidas na Política de Conflito de Interesses da KEPLER WEBER, onde foram incorporadas as condutas esperadas na realização de minhas atribuições.

A cópia desta Política me foi entregue neste ato ou disponibilizada digitalmente no site da Companhia e/ou na plataforma do SESuit, e através da assinatura deste termo me comprometo a seguir o disposto no documento.

Comprometo-me a respeitar, o que foi aqui disposto, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a esta Política, informarei imediatamente a Comissão de Integridade, diretamente ou por meio do Canal de Ética.

NOME COMPLETO

CARGO E FUNÇÃO

CIDADE

DATA

ASSINATURA

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	POCA 012 Revisão: 01 Data: 10/03/2023 Nº de páginas: 14
---	--	---

ANEXO II**Declaração de Relacionamentos e de Conflitos de Interesses**

Esse formulário tem como objetivo a identificação de situações que possam parecer conflito de interesses. Caso alguma resposta seja SIM, você não será penalizado de alguma forma, apenas que medidas de ajustamento talvez sejam necessárias. Sua transparência e idoneidade no preenchimento é de extrema importância e quesito apreciado pela Kepler Weber. Em caso de dúvidas no preenchimento, procurar a área de Gente e Gestão ou a Gerência Jurídica, Governança e Compliance.

1- IDENTIFICAÇÃO:

DS MGL	Nome:				
DS A	<table border="1"> <tr> <td>CPF:</td> <td>Cargo:</td> </tr> <tr> <td>Setor:</td> <td>Matrícula:</td> </tr> </table>	CPF:	Cargo:	Setor:	Matrícula:
CPF:	Cargo:				
Setor:	Matrícula:				

2- INFORMAÇÕES SOBRE O COLABORADOR OU MEMBRO DA ALTA DIREÇÃO

DS AAB	a)	Você é ou foi Agente público ou Pessoa Politicamente Exposta nos últimos cinco anos?
DS DMS	☐ Sim ☐ Não	Nome do órgão: Cargo ou Função Pública exercida:
DS A	b)	Caso tenha respondido "sim" à pergunta anterior, você está em quarentena ou tem algum impedimento de exercer atividade em empresa privada?
DS A	☒ Sim ☐ Não	Informar a quarentena ou impedimento:

3- INFORMAÇÕES SOBRE FAMILIARES:

DS VCON	a)	Algum de seus familiares é Agente público ou Pessoa Politicamente Exposta?
DS KA	☐ Sim ☐ Não	Nome do Familiar:

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	POCA 012 Revisão: 01 Data: 10/03/2023 Nº de páginas: 14
---	--	---

b)	Algum de seus familiares é colaborador, gestor ou conselheiro do Grupo Kepler Weber?	
() Sim () Não	Nome do Familiar: Cargo do Familiar:	

c)	Algum de seus Familiares é empregado, acionista, conselheiro, representante, integrante, gestor ou dirigente de algum parceiro de negócio do Grupo Kepler Weber? (fornecedor, prestador de serviço, consultor, terceiro, patrocinado, donatário, entre outros)	
() Sim () Não	Nome do Familiar: Parceiro de Negócio:	

Caso tenha respondido de forma positiva quaisquer das perguntas acima, favor detalhar abaixo:

4- QUADRO REFERÊNCIA:

PARENTESCO		
GRAU	CONSANGUÍNEO	AFINIDADE
1º	Pai, mãe, filhos	Cônjuges, companheiros, sogros, padrasto, madrasta, enteados, genros e noras
2º	Irmãos, netos, avós	Cunhados, avós e netos dos cônjuges ou companheiros

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	POCA 012 Revisão: 01 Data: 10/03/2023 Nº de páginas: 14
---	--	---

DS MGL	3º	Tios, primos, bisnetos, bisavós	Tios, primos, bisnetos e bisavós dos cônjuges ou companheiros
-----------	----	---------------------------------	---

5- DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações prestadas por mim são verdadeiras e autênticas, não havendo omissão de nenhuma informação conhecida. Me comprometo a atualizar a declaração sempre que houver qualquer modificação que altere as informações declaradas ou quando for solicitado.

DS DMS	Nome Completo	Cargo e Função
DS [Assinatura]	Cidade	Data
		Assinatura

DS
[Assinatura]

DS
VLON

DS
[Assinatura]